

Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO
CGC N.º 01.572.597/0001-01

LEI n.º 031/97 de 29 de Outubro de 1997.

PROJETO DE LEI n.º 031/97

“Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Trabiju, Estado de São Paulo, para o período de 1998/2001.”

SILVIO ROJES FILHO, Prefeito do Município de Trabiju, estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - O Plano Plurianual do Município de Trabiju, para o período de 1998/2001, constituído pelo anexo I, constante dessa Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento anual.

Artigo 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de Lei Orçamentária, o qual conterá a indicação da fonte de recursos.

Artigo 3º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 29 de Outubro de 1997.

SILVIO ROJES FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria na data supra.

Jair Aparecido Guilherme
Secretario